



PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PRC 043/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VARIADOS, BEM COMO CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 666.543,10 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DAS 12:00H DO DIA 22/05/2025 ATÉ AS 08:59H DO DIA 03/06/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 03/06/2025 ÀS 09:00H

SISTEMA ELETRÔNICO: BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

PNCP: (www.gov.br/pncp)

BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>)

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE: (<https://conselheirilafaiete.mg.gov.br/v2/>)

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DOS RECURSOS	16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

(Processo Administrativo nº043/2025)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 19.718.360/0001-51, com sede à na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portaria nº 446/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VARIADOS, BEM COMO CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item, está descrita no Termo de Referência.

2.2. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito no Termo de Referência para o(s) item(ns) ou lote(s) que participar, não se admitindo a participação em quantitativo inferior ao estabelecido para este certame.

2.3. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item/lote.

2.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido no Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

2.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os Licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados no site www.novobbmnet.com.br, acesso “Credenciamento – Licitante (fornecedor)”.

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à BBMNET, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados na plataforma da empresa BBMNET, disponível em <https://www.novobbmnet.com.br/>.

3.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica e legitimidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

3.4. A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do licitante interessado.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br e/ou pelo site do Município <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



3.8. Para os itens 01 a 44 e 46 a 81, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.1. Fica estabelecido no item 45, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.2. Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora em ambos os itens — aquele de ampla concorrência e aquele destinado a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte — será considerada, para fins de adjudicação e contratação, a proposta de menor valor entre as ofertadas, a qual prevalecerá para ambos os itens.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata ou do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do da ata ou contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca, vedada a identificação do licitante;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, caso

haja, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.6. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, e não como condição para participação na licitação.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail licita.lafaiete@gmail.com

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/> ou na Sede da Prefeitura do Município de Conselheiro Lafaiete, localizada na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. não assinar a ata de registro de preços, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.9. fraudar a licitação

10.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Ao licitante, contratado e/ou fornecedor responsável pelas infrações administrativas, serão aplicadas as sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, previstas no Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025.

10.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema, ou através do seguinte e-mail: licita.lafaiete@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações referente ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no sítio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete (<https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>) e no sítio da BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>).



12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.2. ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

12.11.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.11.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

12.11.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

12.11.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

12.11.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Conselheiro Lafaiete/MG, 23 de abril de 2025

Aline da Silva Gonzaga Melo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Contato: (31) 3764-9805 – RAMAL 1083

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios variados, bem como carnes e derivados para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ITEM	QUANT.	UNID.DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO REF. UNITÁRIO (R\$)	PREÇO REF. TOTAL (R\$)
01	5.000	Pacotes	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ -Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1,02kg cada.	15,37	76.850,00
02	700	Embalagem	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ DIETÉTICO - Sendo obtido de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas e parasitas. Cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Composto por Maltodextrina, Polidextrose, Cacau em Pó Lecitinado, Extrato de Malte, Vitamina C, Vitamina E, Vitamina A e Vitamina D, Colágeno, Cloreto de Sódio, Aroma Idêntico ao Natural, Edulcorantes Artificiais: Sucralose e Acesulfame-K e Antiumectante Dióxido de Silício. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem: pote de plástico. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 210gr.	16,70	11.690,00
03	15.000	Unidades	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE COM 200 ML LÍQUIDO PRONTO - Composto por leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitaminas (espessante, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizante.	1,40	21.000,00
04	500	Unidades	AÇÚCAR CRISTAL PENEIRADO, PACOTE DE 05 KG - Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, não pegajoso, não empedrado, não úmido. Cor, odor, sabor e textura características. com mínimo de 98,5% de sacarose, livre de fermentação. Acondicionado em embalagem plástica (polietileno) atóxico contendo 5kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, com identificação na embalagem	20,28	10.140,00



			(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.		
05	200	Unidades	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE - Adoçante composto por água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade de pelo menos 2 anos a cada recebimento e informações nutricionais. Embalagem: embalagem plástica com dosador de gotas. Suas condições devem estar de acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 100ml.	7,90	1.580,00
06	150	Caixas	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, COPO 200ML - Acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada; com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Caixa com 48 unidades; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.rdc nº274, de 22/09/2005). Caixa contendo 48 unidades.	41,15	6.172,50
07	300	Pacotes	AMENDOIM DESCASCADO - Apresentando bom estado e conservação, sem nenhum sinal de mofo, embalagem plástica de 500g , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso.	8,90	2.670,00
08	400	Unidades	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: embalagem plástica de polietileno leitoso, dentro de caixa original do fabricante contendo data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem de 500 gramas.	6,45	2.580,00
09	200	Pacotes	ARROZ BRANCO - Parboilizado Tipo 1, classe longo fino, produto beneficiado de safra corrente a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade; livre de mofo, sujidades, matérias primas, materiais terrosos, parasitas, larvas e odores estranhos; deverá apresentar coloração branca e conter no mínimo 90% de grãos inteiros; Embalagem primária: sacos de polietileno com 5 kg intacto, resistente, transparente atóxico contendo informações sobre o produto como: data de fabricação, data de validade e número do lote, de forma indelével.	23,76	4.752,00
10	200	Unidades	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Validade de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: primária - em plástico polietileno atóxico; secundária - caixa de papelão resistente. A embalagem	5,30	1.060,00



			deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem de 170g.		
11	500	Unidades	AZEITONAS VERDE SEM CAROÇO - Em conserva salmoura (água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidantes ácido cítrico e isoascórbico. Embalagem plástica descartável a partir de 120 gramas.	6,80	3.400,00
12	1.500	Pacotes	BALA MASTIGÁVEL MACIA - Composto por açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e corantes artificiais. Embalagem (pacotes) contendo mínimo de 500 gramas. Sabores variados.	7,20	10.800,00
13	500	Pacotes	BATATA PALHA - Embalagem com 500 gramas, composto por batata in natura, gordura vegetal hidrogenada e sal. Validade mínima: 30 (Trinta) dias.	16,26	8.130,00
14	200	Unidades	BICARBONATO DE SÓDIO - Sal de sódio do ácido carbônico. Embalagem: primária - em plástico polietileno atóxico. Embalagem de 80gr. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	3,10	620,00
15	3.000	Pacotes	BISCOITO DE POLVILHO - Constituído de polvilho azedo, polvilho doce, gordura vegetal, ovos, sal refinado e leite de soja em pó. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem plástica atóxica. Embalagem de 150g. Validade de 6 meses a contar da data da entrega.	7,02	21.060,00
16	3.000	Pacotes	BISCOITO DOCE DE MAISENA - Sem recheio, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermentos químicos, estabilizantes, aroma natural de leite e outras substâncias permitidas. Pacote com peso a partir de 170 gramas.	3,20	9.600,00
17	2.000	Pacotes	BISCOITO RECHEADO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 120 GRS - Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, amido, sal, corantes caramelo e natural carmim cochonilha, fermentos químicos, bicabornato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem devidamente identificada com prazo de validade e composições. Aromas artificiais de: 500 unidades pacotes de abacaxi ; 500 unidades pacotes de chocolate ; 500 unidades pacotes de limão ; 500 unidades pacotes de morango ;	2,55	5.100,00
18	3.000	Pacotes	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - Composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada	5,42	16.260,00



			em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 340 gramas e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.		
19	1.500	Pacotes	BISCOITO DOCE TIPO WAFER - Pacotes contendo no mínimo 105 gramas. Composto por açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, aromatizante. Embalagem devidamente identificada com prazo de validade e composição. Aromas artificiais de: 500 unidades pacotes de chocolate ; 500 unidades pacotes de limão ; 500 unidades pacotes de morango .	3,15	4.725,00
20	3.000	Pacotes	BISCOITO DOCE TIPO: ROSQUINHA DE LEITE - Composição: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante láctico, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: pacote com 400 gramas .	6,73	20.190,00
21	1.500	Pacotes	BISCOITO TIPO SALPET - Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, creme de milho ou amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de ácido de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, antiumectante: fosfato tricálcico. Pacote de 200 gramas .	4,79	7.185,00
22	700	Pacotes	BOMBOM - Composto por açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, sal óleo de soja, caca em pó, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem: pacote mínimo de 1 Quilo .	51,24	35.868,00
23	2.000	Pacotes	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 500 GRAMAS - EXTRA FORTE - Aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios. Procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. embalagem: primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca; nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente. O produto deverá obedecer à Instrução do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem (pacote) de 500 gramas. Validade de 6 meses a contar da data da entrega	27,97	55.940,00



24	300	Unidades	CALDO PARA CULINÁRIA SEM GORDURA TRANS - Caixa com 114 gramas (12 cubos), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Sabores variados de carne, galinha, picanha, costela, bacon e legumes.	3,94	1.182,00
25	150	Unidades	CANELA EM CASCA - Sabor e cheiro característico, embalagem plástica transparente de aproximadamente 10 gramas , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	2,45	367,50
26	150	Unidades	CANELA EM PÓ - Sabor e cheiro característico, pó fino e homogêneo, na cor marrom claro, embalagem plástica transparente de aproximadamente 10 gramas , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3,15	472,50
27	300	Pacotes	CANJICA DE MILHO BRANCA - Tipo 01, despelculada. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado. Embalagem contendo prazo de validade, identificação do produto e composição. Pacote de 500 gramas.	5,90	1.770,00
28	150	Pacotes	CANJIQUELHA DE MILHO AMARELA - Tipo único, produzida com grãos selecionados, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Embalagem plástica transparente atóxica de 500 gramas.	3,65	547,50
29	150	Unidades	CRAVO DA ÍNDIA - Sabor e cheiro característico, embalagem plástica de aproximadamente 07 a 10 gramas , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3,99	598,50
30	150	Pacotes	COCO RALADO - Sem sacarose, baixo teor de gordura, sem aditivo, com parte dos componentes do endosperma do fruto, são e maduros, sem cheiro ou ranço, embalagem plástica atóxica transparente de 100 gramas.	5,80	870,00
31	100	Pacotes	COLORAU - Tendo como principal ingrediente o urucum. Pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica de 500 gramas , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	7,47	747,00
32	600	Unidades	CREME DE LEITE TETRAPACK - Tradicional, apresentando teor de gordura aproximado de 20%, esterilizado, embalagem com no mínimo 200 gramas , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade não inferior a 180 dias.	4,40	2.640,00
33	150	Unidades	CHOCOLATE GRANULADO AO LEITE - Granulado preparado com cacau em pó, açúcar, amido de milho, adicionado de leite e outras substâncias; com validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega; o produto será embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, embalagem com aproximadamente 120 gramas;	4,25	637,50



34	150	Unidades	DOCE DE LEITE PASTOSO - Composto por leite, açúcar, redutor de acidez bicarbonato de sódio, conservador, sorbato de potássio. Embalagem com peso líquido mínimo de 395 gramas por unidade. Com validade mínima de 180 dias.	14,19	2.128,50
35	400	Unidades	ERVILHA - Hidratada em conserva lata de no mínimo 170 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	4,35	1.740,00
36	100	Pacotes	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com mínimo de 500 gramas.	5,82	582,00
37	100	Pacotes	FARINHA DE ROSCA - Composto pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com mínimo de 500 gramas.	5,81	581,00
38	800	Pacotes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - Branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento, proteína, fibras alimentares, ferro. Validade não inferior a 180 dias. Embalagem plástica de 1 quilo.	4,37	3.496,00
39	300	Pacotes	FEIJÃO TIPO I, PRETO - In natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedra ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1 quilo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Validade não inferior a 180 dias.	7,99	2.397,00
40	200	Embalagens	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100 GRAMAS - Composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais.	4,99	998,00
41	200	Pacotes	FUBÁ DE MILHO - Enriquecido com ferro e ácido fólico. Com validade não inferior a 90 dias. Pacotes: 1 Kg.	4,62	924,00
42	2.500	Unidades	GELATINA EM PÓ. EMBALAGEM A PARTIR DE 20 GRAMAS - Contém açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizante e corantes artificiais, podendo ser adicionados de corantes e aromatizantes permitidos em lei. A mistura para sobremesa de gelatina não deverá conter soja em sua formulação. Embalagem devidamente identificada com prazo de validade	2,20	5.500,00

			de 90 dias no mínimo. Aromas artificiais de: 500 unidades de abacaxi ; 500 unidades de cereja ; 500 unidades de limão ; 500 unidades de morango ; 500 unidades de uva ;		
43	500	Unidades	LEITE CONDENSADO - Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, não possui amido e nem soro de leite. Acondicionado em Tetra Pack 395 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias e peso líquido.	5,75	2.875,00
44	8.000	Embalagens	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA COM 1 LITRO - Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica, embalagem de 1 litro. Validade de no mínimo 45 dias para consumo.	5,32	42.560,00
45	3.000	Pacotes	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Instantâneo rico em ferro e vitaminas, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. Cor: branco amarelado. Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem de 1kg. Validade de 12 meses a contar da data da entrega.	31,45	94.350,00
46	3.000	Unidades	LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE (UHT) - Composto por Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e ifosfato de sódio. fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico, acondicionado em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem de 1L. Validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	6,90	20.700,00
47	300	Frascos	LEITE DE COCO - Tradicional, embalagem com 200 ml , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	5,93	1.779,00
48	80	Unidades	LOURO EM FOLHAS - Folhas desidratadas, isentas de materiais terrosos, parasitas, cor parda escuro, cheiro fortemente aromático característico, embalagem plástica atóxica de aproximadamente 05 gramas.	3,54	283,20
49	200	Potes	MARGARINA GORDURA VEGETAL, COM SAL - Potes de 500 gramas de boa qualidade contendo de 60% a 80% de lipídios.	7,12	1.424,00



			Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega do produto.		
50	150	Embalagens	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA - C/ OVOS - Sêmola de trigo com ovos, tipo espaguete, nº 8, enriquecido com ferro e ácido fólico. Composição nutricional: no mínimo 340 calorias e 10g de proteína em 100g do produto. Tempo de cocção: em torno de 10 minutos. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínimo 90 dias.	5,11	766,50
51	150	Embalagens	MACARRÃO COM OVOS E VEGETAIS TIPO PARAFUSO. PACOTE 500 GRAMAS - Macarrão tipo parafuso de vegetais e ovos. O formato em espiral do tipo fusilli de massa em quatro cores, com sêmola de trigo com ovos, acrescentada de vegetais: a cor verde se refere ao espinafre, a cor vermelha bordeaux representa a beterraba, a laranja a cenoura e a amarela a massa comum. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade de 90 dias mínimo.	7,23	1.084,50
52	200	Embalagens	MASSA DE TOMATE. (EXTRATO DE TOMATE) - Composto por tomate, polpa de tomate, açúcar, sal, amido, óleo de soja. Pode ser embalado em lata ou sacos atóxicos (sachês) ou embalagens tipo cartonada "longa vida", resistentes, hermeticamente fechadas. Embalagem contendo mínimo de 300 gramas.	5,50	1.100,00
53	300	Pacotes	MILHO DE PIPOCA - Grãos duro, amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500 gramas , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	5,26	1.578,00
54	200	Unidades	MILHO VERDE EM CONSERVA - Embalagem com no mínimo 170 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	4,10	820,00
55	1.440	Pacotes	MISTURA PRONTA PARA BOLO - Enriquecido com vitaminas, minerais e açúcar orgânico, formulado a partir de matérias-primas selecionadas indicado em programas institucionais para complementação alimentar com os seguintes ingredientes: Açúcar orgânico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, leite em pó integral, gordura emulsificada, ovo em pó, fermento químico: Fosfato ácido de sódio e alumínio e bicarbonato de sódio e minerais, ferro, cálcio e zinco. Os produtos devem ser identificados por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pelas legislações vigentes. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico, hermeticamente selados e com peso líquido mínimo de 400 gramas devidamente identificados prazo de validade de 90 dias mínimo. Aromas artificiais de: 180 unidades de cenoura ; 180 unidades de chocolate suave ; 180 unidades de coco ; 180 unidades de laranja ; 180 unidades de leite condensado ; 180 unidades de limão ; 180 unidades de pacotes de Mandioca (aipim) ; 180 unidades de maracujá ;	5,57	8.020,80
56	100	Embalagens	MOLHO DE TOMATE REFOGADO - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos, cada embalagem deverá apresentar peso líquido mínimo de 340 g	2,96	296,00



			(trezentos e quarenta gramas).		
57	200	Embalagens	ÓLEO DE SOJA, TIPO I - Alimentício extraído da soja, produto refinado e de acordo com os padrões legais, embalagem plástica de 900 ml cada , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses.	8,76	1.752,00
58	90	Pacotes	ORÉGANO FOLHAS DESIDRATADAS - Cheiro característico embalagem plástica atóxica de aproximadamente 05 gramas em média.	2,59	233,10
59	30	Embalagens /Potes	PAÇOCA - Composto de amendoim moído, açúcar, fa. mandioca e sal, prensados. Obs: paçoca de amendoim: peso a partir de 15g deve ser obtida a partir dos seguintes ingredientes; açúcar, amendoim torrado de grãos são e sal refinado. Com validade máxima de 06 meses. Potes/embalagens contendo 50 unidades.	28,00	840,00
60	500	Pacotes	PIRULITO - Com sabor artificial de fruta, no formato redondo, com cabo, diversos sabores, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes contendo no mínimo 500g.	12,60	6.300,00
61	500	Fardos	PIPOCA DOCE - Composta de milho de canjica branca, sem glúten, cada embalagem contendo acima de 40 gramas. Fardos contendo 50 unidades. Validade mínima de 90 dias da data de entrega.	44,45	22.225,00
62	350	Unidades	REFRIGERANTES 02 LITROS - Refrigerante de primeira linha composto de guaraná, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais. Validade mínima de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 2 litros. SABORES: GUARANÁ.	7,90	2.765,00
63	350	Unidades	REFRIGERANTES 02 LITROS - Refrigerante de primeira linha composto de suco de laranja, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais. Validade mínima de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 2 litros. SABORES: LARANJA	7,90	2.765,00
64	350	Unidades	REFRIGERANTES 02 LITROS - Refrigerante de primeira linha composto de água gaseificada, sabor artificial de cola, açúcar, isento de corantes artificiais. Validade mínima de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 2 litros. SABORES: COLA	7,99	2.796,50
65	100	Unidades	REFRIGERANTES 02 LITROS SEM AÇUCAR - Refrigerante de primeira linha composto de água gaseificada, sabor artificial de cola, isento de sacarose, isento de corantes artificiais. Validade mínima de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 2 litros. SABORES: COLA.	10,84	1.084,00
66	150	Unidades	REFRIGERANTES 02 LITROS DIET - Refrigerante de primeira linha composto de água gaseificada, sabor artificial de cola, isento de sacarose, isento de corantes artificiais. Validade mínima de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da entrega; livre de sujidades,	9,40	1.410,00



			parasitas e larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 2 litros. SABORES: GUARANÁ.		
67	3.200	Pacotes	REFRESCO EM PÓ PACOTE DE 240 GRS. Composição: açúcar, acidulante de ácido cítrico, corante inorgânico, dióxido de titânio, aroma natural, antiumectante fosfato tricálcico, estabilizante citrato de sódio e carboximetilcelulose, espessante goma xantana, goma acácia e corantes artificiais. Faz 02 litros de suco. Embalagem devidamente identificada prazo de validade de 60(sessenta) dias. Aromas artificiais de: 400 unidades de abacaxi ; 400 unidades de laranja ; 400 unidades de limão ; 400 unidades de manga ; 400 unidades de maracujá ; 400 unidades de morango ; 400 unidades de pêssego ; 400 unidades de uva ;	3,00	9.600,00
68	80	Pacotes	SAL IODADO REFINADO PACOTE 1 KG - De boa qualidade com identificação, data de validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega.	2,80	224,00
69	400	Latas	SARDINHA EM CONSERVA - Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido . Peso drenado de 83 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5,40	2.160,00
70	1.000	Unidades	SUCO CONCENTRADO GARRAFA - Suco integral concentrado, com água filtrada, não fermentada, não alcoólica. Embalagem contendo suco concentrado com mínimo de 500 ml . Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Sabores variados de: abacaxi, caju, goiaba, manga, maracujá, tangerina e uva.	7,40	7.400,00
71	2.000	Unidades	SUCO PRONTO DE CAIXINHA DE 1 LITRO - Ingredientes: Água, polpa de fruta ou suco concentrado, açúcar, aroma natural, acidulante ácido cítrico e antioxidante, ácido ascórbico. Embalagem Tetra Pak deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Aromas artificiais de: 500 unidades de goiaba; 500 unidades de manga; 500 unidades de pêsego; 500 unidades de uva;	6,79	13.580,00

72	10.000	Unidades	SUCO DE CAIXINHA 200 ML - Sabores variados com canudinho branco dobrável. Ingredientes: Água, açúcar, suco de laranjas, cálcio, acidulantes e aroma sintético idêntico ao natural, estabilizante.	2,92	29.200,00
73	80	Potes	TEMPERO EM PASTA SEM PIMENTA - Composto por sal, cebola, alho, realçador de sabor glutamato monossódico, salsa, manjerição, cebolinha e antioxidante (ácido cítrico). Embalagem: pote plástico vedado com papel laminado e tampa plástica. Embalagem de aproximadamente 500 gramas. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	6,75	540,00
74	200	Pacotes	TORRESMO PRONTO PARA CONSUMO, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 100 GRS - Produzida e embalada em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente. No rótulo devem estar impressas de forma clara, indelével e indispensável às seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo; número de registro no órgão competente e carimbo de SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL).	8,99	1.798,00
75	100	Unidades	VINAGRE DE ALCOOL CLARO CONTENDO A PARTIR DE 750 ML - Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3,86	386,00
76	60	Quilos	BACON DEFUMADO EM MANTA - Barriga de suíno salgada e defumada, em manta processada com toucinho de barriga magro com carne, com aparência, cor, cheiro e sabor próprios, sem ranço, não pegajosa, com registro no S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), em peças de aproximadamente 1 kg, resfriadas e embaladas em plástico atóxico apropriado para este fim, com pele, embalados a vácuo e rotulado conforme Legislação Sanitária vigente, com data de fabricação e prazo de consumo identificado em etiqueta.	31,47	1.888,20
77	60	Quilos	CARNE BOVINA RESFRIADA - PALETA, ACÉM, E PEITO - Embalada em saco plástico transparente atóxico, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Poderá ser fornecida peça/pedacão ou moída de acordo com necessidade do setor solicitante. O produto deverá conter registro no S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), além de cumprir a Legislação Sanitária vigente. Embalagem de aproximadamente 1 kg.	30,81	1.848,60
78	60	Pacotes	LINGUIÇA SUÍNA, TIPO CALABRESA - Especial defumada, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com registro no S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). Os produtos deverão ser resfriados e embalados em plástico atóxico, apropriado para este fim. Pacotes de aproximadamente 400 gramas,	16,80	1.008,00



			contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura.		
79	200	Quilos	MUSSARELA FATIADA. (QUEIJO MUSSARELA, FATIADA) - Fresco, com data de fabricação e prazo de consumo identificado em etiqueta, embalado em saco transparente e atóxico, contendo registro em órgão de Inspeção Municipal, estadual ou Federal. Ingredientes: Leite, fermento lácteo, coalho e sal, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega. Isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, e condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 364 de 04/09/97. Apresentação: 1 kg fatiado grosso.	44,45	8.890,00
80	120	Quilos	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Com osso, provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, congelado, com aspecto, cor, odor e sabor característico, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, tendo registro de inspeção, sendo entregue de acordo com a legislação vigente. Apresentação embalagem de 1 kg.	14,89	1.786,80
81	80	Quilos	SALSICHA - Carne mecanicamente separada contendo proteína vegetal, glicose, sal, amido (Max2%), conservadores, estabilizante, aromatizante, aroma natural, antioxidante e corante natural. Apresentação embalagem de 500 gramas.	10,93	874,40
VALOR REF.TOTAL (R\$)				666.543,10	

1.2. Alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade, o registro de preços permite à otimização dos recursos públicos. Ao registrar preços de forma planejada, a administração assegura a obtenção do material necessário a preços competitivos, permitindo maior flexibilidade e rapidez na resposta às demandas. Dentro deste contexto, a contratação de materiais por meio de registro de preços não só promove uma gestão fiscal responsável, mas também se configura numa prática que facilita o planejamento de longo prazo.

1.3. O objeto desta contratação trata-se de um bem comum, conforme definido no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por possuir características padronizadas e usuais no mercado, permitindo sua definição objetiva e comparabilidade entre propostas.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente processo visa a aquisição de alimentos diversos, carnes e derivados em consonância com as demandas que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos munícipes atendidos nos setores da REDE SUAS (Sistema Único de

Assistência Social). A aquisição de gêneros alimentícios garante melhoria e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, promovendo o acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2. A Política Nacional de Assistência Social, conforme prevista na Lei Municipal nº 5.153/2009, expõe que a aquisição dos gêneros alimentícios variados "destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento e contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e sobrevivência de seus membros".

2.3. Diante do exposto, a referida aquisição irá atender os Centros de Referência de Assistência Social (Unidade I, II, III e IV), Abordagem Social - Centro POP, Casa dos Conselhos, Centro de Convivência de Adultos Especiais, Centro de referência do idoso CRI, CREAS, Departamento Trabalho e Renda - SINE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito neste Termo de Referência, não se admitindo a oferta de preços diferenciados ou em quantitativo inferior ao estabelecido para o certame.

3.2. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item

3.3. Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido neste Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

3.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Subcontratação

3.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Rua Rodrigues Maia, nº 490, bairro Angélica, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, de segunda a sexta-feira de 09:00h às 15:00h. Condições de Entrega
- 4.4. O fornecedor será responsável por todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado, incluindo transporte, frete e quaisquer outros custos associados ao envio até o local indicado pela contratante.
- 4.5. O fornecedor deverá garantir a entrega no endereço designado pela contratante dentro do prazo estabelecido, correndo por sua conta as despesas de transporte, bem como os riscos de perda ou dano durante o transporte até a efetiva entrega no local.
- 4.6. Todos os custos de entrega, incluindo os que envolvem eventuais devoluções ou substituições de itens, serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 4.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 5.1. A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

5.7. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designada como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, a servidora Telma da Conceição Faria, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.8. A Sra. Aline da Silva Gonzaga de Melo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.9. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.24. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.25. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente e ordenador de despesas, na nota fiscal apresentada, certificando o efetivo recebimento dos produtos.

6.26. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (CND Federal Conjunta), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, e Regularidade Trabalhista (CNDT).

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Contratada

7.1. Fornecer o especificado no objeto, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório.

7.2. Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota.

7.3. Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.4. Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta demanda.

7.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros no fornecimento dos produtos.

7.6. Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

7.7. Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

7.8. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

7.10. Proceder à entrega do material em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo. Qualquer incoerência relacionada ao produto e/ou entrega do mesmo, implicará na retenção do pagamento ao fornecedor do valor da nota fiscal correspondente ao material que foi solicitada a troca, até que ocorra a necessária regularização.

7.11. Os produtos devem atender às normas de segurança alimentar estabelecidas pela ANVISA e pelo MAPA, garantindo que os alimentos sejam seguros para consumo e produzidos em condições adequadas de higiene.

Contratante

7.12. Credenciar, através da Secretaria Municipal solicitante os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições.

7.13. Através das Secretarias Municipais Solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.

7.14. Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Fornecedor, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.

7.15. Acompanhar e conferir o fornecimento.

7.16. Efetuar os pagamentos ao Fornecedor.

7.17. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.18. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.19. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no DFD, Termo de Referência, Edital e Anexos

7.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação.

8.21.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Declarações

8.24. Declaração do licitante demonstrando a inexistência fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.25. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.26. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas;

8.27. Declaração do licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.28. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 666.543,10 (seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Conselheiro Lafaiete.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30 - Ficha 519 - Fonte 1.500

3.3.90.30 - Ficha 519 - Fonte 1.660

3.3.90.30 - Ficha 479 - Fonte 1.500

3.3.90.30 - Ficha 491 - Fonte 1.500

3.3.90.30 - Ficha 485 - Fonte 1.500

3.3.90.30 - Ficha 500 - Fonte 1.500

3.3.90.30 - Ficha 542 - Fonte 1.660

3.3.90.30 - Ficha 511 - Fonte 1.500

3.3.90.30 - Ficha 511 - Fonte 1.660

3.3.90.30 - Ficha 530 - Fonte 1.500

3.3.90.30 - Ficha 570 - Fonte 1.500

3.3.90.30 - Ficha 461 - Fonte 1.500

3.3.90.30 - Ficha 550 - Fonte 1.660

3.3.90.30 - Ficha 469 - Fonte 1.500

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Declara-se para os devidos fins, que há previsão de recurso orçamentário, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade, indicada acima, e que, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, além da previsão da Lei Orçamentária Anual, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

Conselheiro Lafaiete, 22 de abril de 2025.

Aline da Silva Gonzaga Melo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS**

 MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033 AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 CEP: 36400-026 - Conselheiro Lafaiete MG	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 21/2025 - PE	
	Processo Administrativo:	43/2025
	Data do Processo:	15/04/2025

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	5.000,000	PCT	76995 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ. Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1,02kg cada.	15,3700	EXCLUSIVA_MP
2	700,000	EM	76996 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ DIETÉTICO. Sendo obtido de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas e parasitas. Cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Composto por Maltodextrina, Polidextrose, Cacau em Pó Lecitinado, Extrato de Malte, Vitamina C, Vitamina E, Vitamina A e Vitamina D, Colágeno, Cloreto de Sódio, Aroma Idêntico ao Natural, Edulcorantes Artificiais: Sucralose e Acesulfame-K e Antiumectante Dióxido de Silício. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem: pote de plástico. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 210gr.	16,7000	EXCLUSIVA_MP
3	15.000,000	UN	76997 - BEBIDA LACTEA CHOCOLATE COM 200 ML LÍQUIDO PRONTO. Composto por leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitaminas (espessante, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizante.	1,4000	EXCLUSIVA_MP
4	500,000	UN	76998 - AÇÚCAR CRISTAL PENEIRADO, PACOTE DE 05 KG. Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, não pegajoso, não empedrado, não úmido. Cor, odor, sabor e textura características. com mínimo de 98,5% de sacarose, livre de fermentação. Acondicionado em embalagem plástica (polietileno) atóxico contendo 5kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.	20,2800	EXCLUSIVA_MP



5	200,000	UN	76999 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE Adoçante composto por água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade de pelo menos 2 anos a cada recebimento e informações nutricionais. Embalagem: embalagem plástica com dosador de gotas. Suas condições devem estar de acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 100ml.	7,9000	EXCLUSIVA_MP
6	150,000	Cx	77000 - ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, COPO 200ML. Acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada; com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Caixa com 48 unidades; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.rdc nº274, de 22/09/2005). Caixa contendo 48 unidades.	41,1500	EXCLUSIVA_MP
7	300,000	PCT	77001 - AMENDOIM DESCASCADO. Apresentando bom estado e conservação, sem nenhum sinal de mofo, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso.	8,9000	EXCLUSIVA_MP
8	400,000	UN	77002 - AMIDO DE MILHO. Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: embalagem plástica de polietileno leitoso, dentro de caixa original do fabricante contendo data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem de 500 gramas.	6,4500	EXCLUSIVA_MP
9	200,000	PCT	77003 - ARROZ BRANCO. Parboilizado Tipo 1, classe longo fino, produto beneficiado de safra corrente a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade; livre de mofo, sujidades, matérias primas, materiais terrosos, parasitas, larvas e odores estranhos; deverá apresentar coloração branca e conter no mínimo 90% de grãos inteiros; Embalagem primária: sacos de polietileno com 5 kg intacto, resistente, transparente atóxico contendo informações sobre o produto como: data de fabricação, data de validade e número do lote, de forma indelével.	23,7600	EXCLUSIVA_MP
10	200,000	UN	77004 - AVEIA EM FLOCOS FINOS. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Validade de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: primária - em plástico polietileno atóxico; secundária - caixa de papelão resistente. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem de 170g.	5,3000	EXCLUSIVA_MP
11	500,000	UN	77005 - AZEITONAS VERDE SEM CAROÇO. Em conserva salmoura (água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidantes ácido cítrico e isoascórbico. Embalagem plástica descartável a partir de 120 gramas.	6,8000	EXCLUSIVA_MP



12	1.500,000	PCT	77006 - BALA MASTIGÁVEL MACIA. Composto por açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e corantes artificiais. Embalagem (pacotes) contendo mínimo de 500 gramas. Sabores variados.	7,2000	EXCLUSIVA_MP
13	500,000	PCT	77007 - BATATA PALHA. Embalagem com 500 gramas, composto por batata in natura, gordura vegetal hidrogenada e sal. Validade mínima: 30 (Trinta) dias.	16,2600	EXCLUSIVA_MP
14	200,000	UN	77008 - BICARBONATO DE SÓDIO. Sal de sódio do ácido carbônico. Embalagem: primária - em plástico polietileno atóxico. Embalagem de 80gr. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	3,1000	EXCLUSIVA_MP
15	3.000,000	PCT	77009 - BISCOITO DE POLVILHO. Constituído de polvilho azedo, polvilho doce, gordura vegetal, ovos, sal refinado e leite de soja em pó. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem plástica atóxica. Embalagem de 150g. Validade de 6 meses a contar da data da entrega.	7,0200	EXCLUSIVA_MP
16	3.000,000	PCT	77010 - BISCOITO DOCE DE MAISENA. Sem recheio, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermentos químicos, estabilizantes, aroma natural de leite e outras substâncias permitidas. Pacote com peso a partir de 170 gramas.	3,2000	EXCLUSIVA_MP
17	2.000,000	PCT	77011 - BISCOITO RECHEADO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 120 GRS. Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, amido, sal, corantes caramelo e natural carmin cochonilha, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem devidamente identificada com prazo de validade e composições. Aromas artificiais de: 500 unidades pacotes de abacaxi; 500 unidades pacotes de chocolate; 500 unidades pacotes de limão; 500 unidades pacotes de morango;	2,5500	EXCLUSIVA_MP
18	3.000,000	PCT	77012 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 340 gramas e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	5,4200	EXCLUSIVA_MP



19	1.500,000	PCT	77013 - BISCOITO DOCE TIPO WAFFER. Pacotes contendo no mínimo 105 gramas. Composto por açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, aromatizante. Embalagem devidamente identificada com prazo de validade e composição. Aromas artificiais de: 500 unidades pacotes de chocolate; 500 unidades pacotes de limão; 500 unidades pacotes de morango.	3,1500	EXCLUSIVA_MP
20	3.000,000	PCT	77014 - BISCOITO DOCE TIPO: ROSQUINHA DE LEITE. Composição: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante láctico, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: pacote com 400 gramas.	6,7300	EXCLUSIVA_MP
21	1.500,000	PCT	77015 - BISCOITO TIPO SALPET. Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, creme de milho ou amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de ácido de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, antiumectante: fosfato tricálcico. Pacote de 200 gramas.	4,7900	EXCLUSIVA_MP
22	700,000	PCT	77016 - BOMBOM. Composto por açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, sal óleo de soja, caca em pó, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem: pacote mínimo de 1 Quilo.	51,2400	EXCLUSIVA_MP
23	2.000,000	PCT	77017 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 500 GRAMAS. EXTRA FORTE. Aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios. Procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. embalagem: primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca; nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente. O produto deverá obedecer à Instrução do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem (pacote) de 500 gramas. Validade de 6 meses a contar da data da entrega	27,9700	EXCLUSIVA_MP
24	300,000	UN	77018 - CALDO PARA CULINÁRIA SEM GORDURA TRANS. Caixa com 114 gramas (12 cubos), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Sabores variados de carne, galinha, picanha, costela, bacon e legumes.	3,9400	EXCLUSIVA_MP
25	150,000	UN	77019 - CANELA EM CASCA. Sabor e cheiro característico, embalagem plástica transparente de aproximadamente 10 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	2,4500	EXCLUSIVA_MP



26	150,000	UN	77020 - CANELA EM PÓ. Sabor e cheiro característico, pó fino e homogêneo, na cor marrom claro, embalagem plástica transparente de aproximadamente 10 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3,1500	EXCLUSIVA_MP
27	300,000	PCT	77021 - CANJICA DE MILHO BRANCA. Tipo 01, despelculada. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado. Embalagem contendo prazo de validade, identificação do produto e composição. Pacote de 500 gramas.	5,9000	EXCLUSIVA_MP
28	150,000	PCT	77022 - CANJQUINHA DE MILHO AMARELA. Tipo único, produzida com grãos selecionados, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Embalagem plástica transparente atóxica de 500 gramas.	3,6500	EXCLUSIVA_MP
29	150,000	UN	77023 - CRAVO DA ÍNDIA. Sabor e cheiro característico, embalagem plástica de aproximadamente 07 a 10 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3,9900	EXCLUSIVA_MP
30	150,000	PCT	77024 - COCO RALADO. Sem sacarose, baixo teor de gordura, sem aditivo, com parte dos componentes do endosperma do fruto, sãos e maduros, sem cheiro ou ranço, embalagem plástica atóxica transparente de 100 gramas.	5,8000	EXCLUSIVA_MP
31	100,000	PCT	77026 - COLORAU. Tendo como principal ingrediente o urucum. Pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	7,4700	EXCLUSIVA_MP
32	600,000	UN	77027 - CREME DE LEITE TETRAPACK Tradicional, apresentando teor de gordura aproximado de 20%, esterilizado, embalagem com no mínimo 200 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade não inferior a 180 dias.	4,4000	EXCLUSIVA_MP
33	150,000	UN	77028 - CHOCOLATE GRANULADO AO LEITE. Granulado preparado com cacau em pó, açúcar, amido de milho, adicionado de leite e outras substâncias; com validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega; o produto será embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, embalagem com aproximadamente 120 gramas;	4,2500	EXCLUSIVA_MP
34	150,000	UN	77030 - DOCE DE LEITE PASTOSO. Composto por leite, açúcar, redutor de acidez bicarbonato de sódio, conservador, sorbato de potássio. Embalagem com peso líquido mínimo de 395 gramas por unidade. Com validade mínima de 180 dias.	14,1900	EXCLUSIVA_MP



35	400,000	UN	77031 - ERVILHA. Hidratada em conserva lata de no mínimo 170 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	4,3500	EXCLUSIVA_MP
36	100,000	PCT	77032 - FARINHA DE MANDIOCA. Fina, branca, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com mínimo de 500 gramas.	5,8200	EXCLUSIVA_MP
37	100,000	PCT	77033 - FARINHA DE ROSCA. Composto pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com mínimo de 500 gramas.	5,8100	EXCLUSIVA_MP
38	800,000	PCT	77034 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1. Branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento, proteína, fibras alimentares, ferro. Validade não inferior a 180 dias. Embalagem plástica de 1 quilo.	4,3700	EXCLUSIVA_MP
39	300,000	PCT	77035 - FEIJÃO TIPO I, PRETO. In natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedra ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1 quilo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Validade não inferior a 180 dias.	7,9900	EXCLUSIVA_MP
40	200,000	EM	77036 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100 GRAMAS. Composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais.	4,9900	EXCLUSIVA_MP
41	200,000	PCT	77037 - FUBÁ DE MILHO. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Com validade não inferior a 90 dias. Pacotes: 1 Kg.	4,6200	EXCLUSIVA_MP



42	2.500,000	UN	77038 - GELATINA EM PÓ. EMBALAGEM A PARTIR DE 20 GRAMAS. Contém açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizante e corantes artificiais, podendo ser adicionados de corantes e aromatizantes permitidos em lei. A mistura para sobremesa de gelatina não deverá conter soja em sua formulação. Embalagem devidamente identificada com prazo de validade de 90 dias no mínimo. Aromas artificiais de: 500 unidades de abacaxi; 500 unidades de cereja; 500 unidades de limão; 500 unidades de morango; 500 unidades de uva;	2,2000	EXCLUSIVA_MP
43	500,000	UN	77039 - LEITE CONDENSADO. Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, não possui amido e nem soro de leite. Acondicionado em Tetra Pack 395 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias e peso líquido.	5,7500	EXCLUSIVA_MP
44	8.000,000	EM	77040 - LEITE INTEGRAL UHT CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA COM 1 LITRO. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica, embalagem de 1 litro. Validade de no mínimo 45 dias para consumo.	5,3200	EXCLUSIVA_MP
45	2.250,000	PCT	77041 - LEITE EM PÓ INTEGRAL. Instantâneo rico em ferro e vitaminas, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. Cor: branco amarelado. Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem de 1kg. Validade de 12 meses a contar da data da entrega.	31,4500	LIVRE
46	3.000,000	UN	77042 - LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE (UHT). Composto por Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e ifosfato de sódio. fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico, acondicionado em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem de 1L. Validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	6,9000	EXCLUSIVA_MP
47	300,000	FRASC	77043 - LEITE DE COCO. Tradicional, embalagem com 200 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	5,9300	EXCLUSIVA_MP



48	80,000	UN	77044 - LOURO EM FOLHAS. Folhas desidratadas, isentas de materiais terrosos, parasitas, cor parda escuro, cheiro fortemente aromático característico, embalagem plástica atóxica de aproximadamente 05 gramas.	3,5400	EXCLUSIVA_MP
49	200,000	pt	77045 - MARGARINA GORDURA VEGETAL, COM SAL. Potes de 500 gramas de boa qualidade contendo de 60% a 80% de lipídios. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega do produto.	7,1200	EXCLUSIVA_MP
50	150,000	EM	77046 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA C/ OVOS. Sêmola de trigo com ovos, tipo espagete, nº 8, enriquecido com ferro e ácido fólico. Composição nutricional: no mínimo 340 calorias e 10g de proteína em 100g do produto. Tempo de cocção: em torno de 10 minutos. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínimo 90 dias.	5,1100	EXCLUSIVA_MP
51	150,000	EM	77047 - MACARRÃO COM OVOS E VEGETAIS TIPO PARAFUSO. PACOTE 500 GRAMAS. Macarrão tipo parafuso de vegetais e ovos. O formato em espiral do tipo fusilli de massa em quatro cores, com sêmola de trigo com ovos, acrescentada de vegetais: a cor verde se refere ao espinafre, a cor vermelha bordeaux representa a beterraba, a laranja a cenoura e a amarela a massa comum. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade de 90 dias mínimo.	7,2300	EXCLUSIVA_MP
52	200,000	EM	77048 - MASSA DE TOMATE. (EXTRATO DE TOMATE). Composto por tomate, polpa de tomate, açúcar, sal, amido, óleo de soja. Pode ser embalado em lata ou sacos atóxicos (sachês) ou embalagens tipo cartonada "longa vida", resistentes, hermeticamente fechadas. Embalagem contendo mínimo de 300 gramas.	5,5000	EXCLUSIVA_MP
53	300,000	PCT	77049 - MILHO DE PIPOCA. Grãos duro, amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	5,2600	EXCLUSIVA_MP
54	200,000	UN	77050 - MILHO VERDE EM CONSERVA. Embalagem com no mínimo 170 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	4,1000	EXCLUSIVA_MP



55	1.440,000	PCT	77051 - MISTURA PRONTA PARA BOLO. Enriquecido com vitaminas, minerais e açúcar orgânico, formulado a partir de matérias-primas selecionadas indicado em programas institucionais para complementação alimentar com os seguintes ingredientes: Açúcar orgânico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, leite em pó integral, gordura emulsificada, ovo em pó, fermento químico: Fosfato ácido de sódio e alumínio e bicarbonato de sódio e minerais, ferro, cálcio e zinco. Os produtos devem ser identificados por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pelas legislações vigentes. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico, hermeticamente selados e com peso líquido mínimo de 400 gramas devidamente identificados prazo de validade de 90 dias mínimo. Aromas artificiais de: 180 unidades de cenoura; 180 unidades de chocolate suave; 180 unidades de coco; 180 unidades de laranja; 180 unidades de leite condensado; 180 unidades de limão; 180 unidades de pacotes de Mandioca (aipim); 180 unidades de maracujá;	5,5700	EXCLUSIVA_MP
56	100,000	EM	65187 - Molho de tomate refogado. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos, cada embalagem deverá apresentar peso líquido mínimo de 340 g (trezentos e quarenta gramas).	2,9600	EXCLUSIVA_MP
57	200,000	EM	77052 - ÓLEO DE SOJA, TIPO I. Alimentício extraído da soja, produto refinado e de acordo com os padrões legais, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses.	8,7600	EXCLUSIVA_MP
58	90,000	PCT	77053 - ORÉGANO FOLHAS DESIDRATADAS. Cheiro característico embalagem plástica atóxica de aproximadamente 05 gramas em média.	2,5900	EXCLUSIVA_MP
59	30,000	pt	77054 - PAÇOCA. Composto de amendoim moído, açúcar, fa. mandioca e sal, prensados. Obs: paçoca de amendoim: peso a partir de 15g deve ser obtida a partir dos seguintes ingredientes; açúcar, amendoim torrado de grãos sãos e sal refinado. Com validade máxima de 06 meses. Potes/embalagens contendo 50 unidades.	28,0000	EXCLUSIVA_MP
60	500,000	PCT	77055 - PIRULITO. Com sabor artificial de fruta, no formato redondo, com cabo, diversos sabores, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes contendo no mínimo 500g.	12,6000	EXCLUSIVA_MP
61	500,000	FA	77056 - PIPOCA DOCE. Composta de milho de canjica branca, sem glúten, cada embalagem contendo acima de 40 gramas. Fardos contendo 50 unidades. Validade mínima de 90 dias da data de entrega.	44,4500	EXCLUSIVA_MP



62	350,000	UN	77057 - REFRIGERANTES 02 LITROS. Refrigerante de primeira linha composto de guaraná, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais. Validade mínima de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 2 litros. SABORES: GUARANÁ.	7,9000	EXCLUSIVA_MP
63	350,000	UN	77058 - REFRIGERANTES 02 LITROS. Refrigerante de primeira linha composto de suco de laranja, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais. Validade mínima de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 2 litros. SABORES: LARANJA	7,9000	EXCLUSIVA_MP
64	350,000	UN	77059 - REFRIGERANTES 02 LITROS. Refrigerante de primeira linha composto de água gaseificada, sabor artificial de cola, açúcar, isento de corantes artificiais. Validade mínima de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 2 litros. SABORES: COLA	7,9900	EXCLUSIVA_MP
65	100,000	UN	77060 - REFRIGERANTES 02 LITROS SEM AÇUCAR. Refrigerante de primeira linha composto de água gaseificada, sabor artificial de cola, isento de sacarose, isento de corantes artificiais. Validade mínima de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 2 litros. SABORES: COLA.	10,8400	EXCLUSIVA_MP
66	150,000	UN	77061 - REFRIGERANTES 02 LITROS DIET. Refrigerante de primeira linha composto de água gaseificada, sabor artificial de cola, isento de sacarose, isento de corantes artificiais. Validade mínima de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 2 litros. SABORES: GUARANÁ.	9,4000	EXCLUSIVA_MP
67	3.200,000	PCT	77062 - REFRESCO EM PÓ PACOTE DE 240 GRS. Composição: açúcar, acidulante de ácido cítrico, corante inorgânico, dióxido de titânio, aroma natural, antiumectante fosfato tricálcico, estabilizante citrato de sódio e carboximetilcelulose, espessante goma xantana, goma acácia e corantes artificiais. Faz 02 litros de suco. Embalagem devidamente identificada prazo de validade de 60(sessenta) dias. Aromas artificiais de: 400 unidades de abacaxi; 400 unidades de laranja; 400 unidades de limão; 400 unidades de manga; 400 unidades de maracujá; 400 unidades de morango; 400 unidades de pêssego; 400 unidades de uva;	3,0000	EXCLUSIVA_MP
68	80,000	PCT	77063 - SAL IODADO REFINADO PACOTE 1 KG. De boa qualidade com identificação, data de validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega.	2,8000	EXCLUSIVA_MP



69	400,000	LTA	77064 - SARDINHA EM CONSERVA. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido. Peso drenado de 83 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5,4000	EXCLUSIVA_MP
70	1.000,000	UN	77065 - SUCO CONCENTRADO GARRAFA. Suco integral concentrado, com água filtrada, não fermentada, não alcoólica. Embalagem contendo suco concentrado com mínimo de 500 ml. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Sabores variados de: abacaxi, caju, goiaba, manga, maracujá, tangerina e uva.	7,4000	EXCLUSIVA_MP
71	2.000,000	UN	77066 - SUCO PRONTO DE CAIXINHA DE 1 LITRO. Ingredientes: Água, polpa de fruta ou suco concentrado, açúcar, aroma natural, acidulante ácido cítrico e antioxidante, ácido ascórbico. Embalagem Tetra Pak deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Aromas artificiais de: 500 unidades de goiaba; 500 unidades de	6,7900	EXCLUSIVA_MP
72	10.000,000	UN	77067 - SUCO DE CAIXINHA 200 ML. Sabores variados com canudinho branco dobrável. Ingredientes: Água, açúcar, suco de laranjas, cálcio, acidulantes e aroma sintético idêntico ao natural, estabilizante.	2,9200	EXCLUSIVA_MP
73	80,000	pt	77068 - TEMPERO EM PASTA SEM PIMENTA. Composto por sal, cebola, alho, realçador de sabor glutamato monossódico, salsa, manjerição, cebolinha e antioxidante (ácido cítrico). Embalagem: pote plástico vedado com papel laminado e tampa plástica. Embalagem de aproximadamente 500 gramas. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	6,7500	EXCLUSIVA_MP
74	200,000	PCT	77069 - TORRESMO PRONTO PARA CONSUMO, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 100 GRS. Produzida e embalada em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente. No rótulo devem estar impressas de forma clara, indelével e indispensável às seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo; número de registro no órgão competente e carimbo de SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL).	8,9900	EXCLUSIVA_MP
75	100,000	UN	77070 - VINAGRE DE ALCOOL CLARO CONTENDO A PARTIR DE 750 ML. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3,8600	EXCLUSIVA_MP



76	60,000	KG	77071 - BACON DEFUMADO EM MANTA. Barriga de suíno salgada e defumada, em manta processada com toucinho de barriga magro com carne, com aparência, cor, cheiro e sabor próprios, sem ranço, não pegajosa, com registro no S.I.F (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), em peças de aproximadamente 1 kg, resfriadas e embaladas em plástico atóxico apropriado para este fim, com pele, embalados a vácuo e rotulado conforme Legislação Sanitária vigente, com data de fabricação e prazo de consumo identificado em etiqueta.	31,4700	EXCLUSIVA_MP
77	60,000	KG	77072 - CARNE BOVINA RESFRIADA – PALETA, ACÉM, E PEITO. Embalada em saco plástico transparente atóxico, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Poderá ser fornecida peça/pedacão ou moída de acordo com necessidade do setor solicitante. O produto deverá conter registro no S.I.F (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), além de cumprir a Legislação Sanitária vigente. Embalagem de aproximadamente 1 kg.	30,8100	EXCLUSIVA_MP
78	60,000	PCT	77073 - LINGUIÇA SUÍNA, TIPO CALABRESA. Especial defumada, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com registro no S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). Os produtos deverão ser resfriados e embalados em plástico atóxico, apropriado para este fim. Pacotes de aproximadamente 400 gramas, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura.	16,8000	EXCLUSIVA_MP
79	200,000	KG	77074 - MUSSARELA FATIADA. (QUEIJO MUSSARELA, FATIADA). Fresco, com data de fabricação e prazo de consumo identificado em etiqueta, embalado em saco transparente e atóxico, contendo registro em órgão de Inspeção Municipal, estadual ou Federal. Ingredientes: Leite, fermento lácteo, coalho e sal, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega. Isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, e condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 364 de 04/09/97. Apresentação: 1 kg fatiado grosso.	44,4500	EXCLUSIVA_MP
80	120,000	KG	77075 - PEITO DE FRANGO CONGELADO. Com osso, provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, congelado, com aspecto, cor, odor e sabor característico, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, tendo registro de inspeção, sendo entregue de acordo com a legislação vigente. Apresentação embalagem de 1 kg.	14,8900	EXCLUSIVA_MP
81	80,000	KG	77076 - SALSICHA. Carne mecanicamente separada contendo proteína vegetal, glicose, sal, amido (Max2%), conservadores, estabilizante, aromatizante, aroma natural, antioxidante e corante natural. Apresentação embalagem de 500 gramas.	10,9300	EXCLUSIVA_MP
82	750,000	PCT	77041 - LEITE EM PÓ INTEGRAL. Instantâneo rico em ferro e vitaminas, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. Cor: branco amarelado. Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem de 1kg. Validade de 12 meses a contar da data da entrega.	31,4500	RESERVADA_MP

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	666.543,10
----------------------------------	--------------	------------

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº. ____/2025

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e

MUNICÍPIO: Município de Conselheiro Lafaiete.

FORNECEDOR:

VALOR: R\$.....

PRAZO: meses

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Tadeu dos Reis Murta Chagas, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. XXX, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, NOME DA EMPRESA. – EPP., inscrito no CNPJ sob o, com sede na Rua....., nº., Bairro, na cidade CEP....., Tel....., e-mail., neste ato representado por seus sócios administradores,, portador do CPF nº e, portador do CPF nº., doravante denominado FORNECEDOR, considerando o Processo Licitatório XXX – Pregão Eletrônico XXX - Registro de Preço XXX e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, registram os preços para a aquisição de produtos constantes nesta ata, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição

Parágrafo Único – O fornecedor vai registrar os itens....., constantes e especificados no anexo I do edital de licitação, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	UNIT	TOTAL
TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta do Fornecedor, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência desta Ata, de acordo com o § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

O valor total estimado desta Ata é de R\$......(EXTENSO), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do ente público adquirir ou não a totalidade dos itens licitados constantes neste processo licitatório, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, conforme a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 932/2024.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

A presente Ata terá validade pelo período de (extenso) meses com início dia:___/___/___ e término:___/___/___, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços poderá ser utilizado, para fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Parágrafo Único - A contratação dos itens registrados será formalizada através da emissão de Empenho Prévio e Nota de Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/21 e artigo 63, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal, no prazo máximo de (extenso) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Único - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de XXXXXXXX, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até o dia útil do mês subsequente ao da apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada do pedido

e documentação de regularidade fiscal do fornecedor, atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal solicitante.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo fornecedor diretamente na Secretaria Municipal solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício de 2025, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sob os seguintes números:

xx

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.

9.2. O Fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.

9.4. O Município reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto na presente Ata, no edital de licitação e no Termo de Referência, sob pena de cancelamento da Ata e repasse dos itens adjudicados pelo Fornecedor e aplicação penalidades pertinentes ao caso.

9.5. O quantitativo previsto nesta Ata é apenas informativo, não sendo obrigada a aquisição pelo Município nas quantidades indicadas.

9.6. O Fornecedor obriga-se a fornecer o material nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

9.7. O Fornecedor deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos objetos da presente Ata.

9.8. O Fornecedor deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Fornecedor para outras entidades/empresas;



9.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.

9.11. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos itens correspondentes aos produtos entregues.

9.12. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.

9.13. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.

9.14. O Fornecedor declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados nesta Ata, dentro das condições previstas no Processo Licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

10.1. DO FORNECEDOR:

- a) Fornecer o especificado no objeto desta Ata, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta Ata;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros no fornecimento dos produtos;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

10.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal solicitante os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;
- b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Fornecedor, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
- d) Acompanhar e conferir o fornecimento;
- e) Efetuar os pagamentos ao Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao licitante, contratado e/ou fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla



defesa, nos termos do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025:

I - advertência;

II - multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa demora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 27/2025.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput.

11.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual, quando não houver dano substancial à atividade administrativa.

11.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.4. A pena de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:



I - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

§ 1º. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

§ 2º. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

11.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Guia de Arrecadação Municipal; ou,

IV - cobrado judicialmente.

11.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos. III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de até um ano.

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena- impedimento de licitar pelo período de até dois anos.

11.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG e de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - até quatro anos.

II- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - até seis anos. III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até seis anos.

Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete e de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 27/2025, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal ordenador da respectiva despesa.

11.9. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto no caput não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.10. Na aplicação das sanções, o Município deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre o licitante, contratado e/ou fornecedor para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025.

§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º - Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal e de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;



III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º - São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

- a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e o Contratante não aceitar sua justificativa;
- c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pelo Contratante;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- h) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- i) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- j) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- k) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- l) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- m) A dissolução da sociedade;
- n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

12.2. Do Cancelamento

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente instrumento:

- a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
- b) À juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, §2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO**

13.1. A presente Ata será acompanhada pelo servidor, CARGO....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto da Ata.

Parágrafo Segundo – O Fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO REAJUSTAMENTO

14.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

15.2. O Fornecedor terá até o 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ocorrida em ____/____/____ para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de 2025.



XXXXXX

CNPJ:

XXXXXXX

Secretário Municipal de.....

Visto:

XXXXXX

Procurador Municipal

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Nº. ____/2025

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.

CONTRATADO:

VALOR:

PRAZO:

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Tadeu dos Reis Murta Chagas, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. XXX, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXX.**, inscrito no CNPJ sob o nº. XXX, com sede na XXX, tel. XX, E-mail, XX, neste ato representado por XXX, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório XX, Pregão XX, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal nº. 932, de 15 de fevereiro de 2024, celebram o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº. XXX para fornecimento de XXXXX para atender as demandas e necessidades XXXXX, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O contratado deverá fornecer XXX

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Unit	Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá os preços discriminados na proposta do Contratado, nos quais estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é R\$ XXX.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REALINHAMENTO E REAJUSTAMENTO**

5.1. Os valores constantes neste contrato não sofrerão reajustes durante a sua vigência, sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratante, se julgar conveniente, poderá conceder o realinhamento dos preços ou optar por cancelar o contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Contratante, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

5.4. Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação de documentos comprobatórios que justifique os insumos, bem como a verificação de preço de mercado e garantia da proposta mais vantajosa para o Contratante.

5.5. Na ocorrência de renovação contratual ou prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, poder-se-á conceder reajuste de preços após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, considerando-se a variação do INPC.

5.6. O reajustamento não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do Contratado, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o XXº (EXTENSO) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal atestada pela Secretaria Gestora.

6.2. Para habilitar-se ao pagamento o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e contrato que lhe deu origem, e ser entregue pelo contratado diretamente na Secretaria Gestora, que somente atestará a prestação de serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

6.6. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.7. Verificados atrasos no pagamento, por culpa do Contratante, superior a 90 (noventa) dias, será devido ao Contratado, a partir daquele momento até a regularização, multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal emitida.

6.8. O pagamento de juros e multa não é automático, devendo ser requerido formalmente pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária que segue ou a que vier a lhe substituir:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de XX (EXTENSO) meses, com início em ___/___/___ e término previsto para ___/___/___.

8.2. O presente contrato, a critério do Contratante, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços no prazo máximo de XX (extenso) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A prestação do serviço somente estará caracterizada mediante a apresentação do pedido/Ordem de Serviço.

10.2. O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a prestação do serviço esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.3. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação do serviço em desacordo com o previsto no presente contrato e no edital de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

10.4. O Contratado obriga-se a prestar o serviço nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável.

10.5. O Contratado obriga-se a prestar o serviço nas datas, horários e locais definidos na Ordem de Serviço.

10.6. O Contratado deverá responder pelas despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes à prestação do serviço objeto do presente contrato.

10.7. O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

10.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;

10.9. O Contratado responsabilizar-se-á por qualquer dano ocorrido na prestação do serviço, bem como pelo não cumprimento do mesmo na data, horário e local avençado.

10.10. O Contratado declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados no edital do processo licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

11.1. DO CONTRATADO:



- a) Prestar os serviços conforme o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as determinações da Secretaria Gestora, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas neste contrato e no termo de Referência;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação e Termo de Referência.

11.2.DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar os órgãos e secretarias que serão beneficiados com a prestação dos serviços;
- b) Proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo Contratado, encaminhando-as ao setor competente para devido processamento;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Contratado, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços;
- d) Acompanhar e conferir a prestação do serviço;
- e) Efetuar os pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao licitante, contratado e/ou fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025:

I - advertência;

II - multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa demora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 27/2025.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput.

12.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual, quando não houver dano substancial à atividade administrativa.



12.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.4. A pena de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

§ 1º. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

§ 2º. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

12.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Guia de Arrecadação Municipal; ou,

IV - cobrado judicialmente.

12.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos. III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de até um ano.

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena- impedimento de licitar pelo período de até dois anos.

12.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG e de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - até quatro anos.

II- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - até seis anos. III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até seis anos.

Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete e de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 27/2025, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal ordenador da respectiva despesa.

12.9. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto no caput não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.10. Na aplicação das sanções, o Município deverá observar:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º - São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre o licitante, contratado e/ou fornecedor para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - a reincidência.
- V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025.

§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º - Para efeito de reincidência:

- I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal e de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º - São circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado:

13.2. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

13.3. Por acordo entre as Partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;



c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

- a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e o Contratante não aceitar sua justificativa;
- c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pelo Contratante;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- h) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- i) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- j) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- k) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- l) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- m) A dissolução da sociedade;
- n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:

- a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
- b) À juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, §2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

16.1. O presente Contrato será acompanhado pelo servidor XXX, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter



contatos com a Contratada para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.3. O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Contrato o Edital de Licitação nº. ____/2025 e o Termo de Referência, independentemente de suas transcrições.

17.2. O Contratado terá até o 5º (quinto) dia útil, após a homologação do certame, ocorrida em ____/____/____, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

17.3. Sendo cumpridas todas as condições pactuadas e findo o prazo de vigência, este termo por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de 2025.

XXXX
CNPJ XXXXX

XXXXX
Secretário Municipal de XX

Visto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Municipal

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

P. ____/____.

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº/202...

Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de pregão eletrônico acima, conforme abaixo discriminado:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1					
...					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico nº/202...

Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

✓ suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de de 202...

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Pregão Eletrônico nº/202...

Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

..... de de 202...

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal